



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO N.º 061/2026

**DETERMINA A INTERDIÇÃO DA
OBRA DE AMPLIAÇÃO DO
CENTRO COMUNITÁRIO DE
LAJEADO CRISSIUMAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela segurança, legalidade e adequada execução de obras públicas;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Vistoria emitido pelo Setor de Engenharia e Arquitetura do Município, que constatou irregularidades na obra de ampliação do Centro Comunitário de Lajeado Crissiumal;

CONSIDERANDO que, conforme apontado no referido laudo, as inconsistências verificadas decorrem de falhas no projeto técnico elaborado, e não da execução da obra;

CONSIDERANDO que as falhas identificadas comprometem a segurança estrutural da edificação, representando risco à integridade física dos usuários e da coletividade;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de adotar medidas preventivas visando resguardar o interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSIDERANDO que a referida obra é custeada por meio de emenda impositiva de vereadores, a qual deve contemplar a integralidade do objeto proposto, cabendo ao Poder Executivo, **APENAS**, a fiscalização de sua correta aplicação;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a **interdição imediata** da obra de ampliação do Centro Comunitário de Lajeado Crissiumal, em razão das irregularidades constatadas e dos riscos à segurança estrutural da edificação.

Art. 2º A interdição de que trata este Decreto terá **prazo indeterminado**, permanecendo vigente até que sejam integralmente sanadas as inconsistências apontadas no Laudo Técnico de Vistoria, bem como realizada **nova vistoria técnica** pelo Setor de Engenharia e Arquitetura do Município que ateste a segurança e a regularidade da obra.

Art. 3º Fica vedada a continuidade de quaisquer atividades na obra, bem como a utilização do espaço ampliado, enquanto perdurar a situação de risco.

Art. 4º Deverão ser adotadas as medidas necessárias à correção das falhas identificadas no projeto, com a devida readequação técnica e posterior execução conforme as orientações atualizadas.

Art. 5º Considerando tratar-se de obra financiada por emenda impositiva do Poder Legislativo Municipal, dê-se ciência formal aos vereadores proponentes, destacando-se que a execução integral e adequada do objeto é condição para o atendimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

interesse público, cabendo ao Poder Executivo a fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos.

Art. 6º Este Decreto não exime os responsáveis técnicos e demais envolvidos das responsabilidades civis, administrativas e legais decorrentes das irregularidades constatadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO HENRIQUE BINS
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 23/03/2026

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0G2

0X9

D7Q

4VY